|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Brasão República pb | **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO****UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI****Conselho Universitário (CONSU)** | logomarca ufvjm 02 pb |

**RESOLUÇÃO Nº. 07 - CONSU, DE 27 DE MARÇO DE 2014.**

Dá nova redação ao parágrafo 6º do Art. 14 do Regime Disciplinar aplicável aos discentes da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM.

 O Conselho Universitárioda Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM, órgão normativo, consultivo e deliberativo da administração superior no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,

 **RESOLVE**:

 **Art. 1º** Alterar o § 6º do Art. 14 do Regime Disciplinar aplicável aos discentes da UFVJM, que trata da apuração da falta disciplinar, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14. ...

§ 6º No caso de o acusado não ser encontrado no endereço fornecido pelo mesmo no ato de sua matrícula, nos termos do art. 163 da Lei n.º 8.112/90, tão bem como do disposto nos Artigos 231 e 232 do Código de Processo civil, a convocação será feita por Edital, publicado no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação na localidade do último domicílio conhecido, assim como pelo email cadastrado pelo respectivo aluno no SIGA, fixando o prazo de comparecimento, que não será inferior a 5 (cinco) dias, nem superior a 10 (dez) dias.”

 **Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas disposições em contrário.

Diamantina, 27 de março de 2014.

### *Prof. Pedro Angelo Almeida Abreu*

***Presidente do CONSU/UFVJM***